



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 2037/2025

De 23 de dezembro de 2025

“ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS CONTRIBUINTES PARA O EXERCÍCIO DE 2026”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º do Código Tributário Municipal - Lei nº 120/94, de 29 de dezembro de 1994,

D E C R E T A :-

Art. 1º - Ficam estabelecidos os preços públicos de prestação de serviços aos contribuintes, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de naturezas industrial, comercial e de prestação de serviços tais como:

- a)construção;
- b)serviços de máquinas;
- c)execução de roçagem e limpeza de terrenos urbanos;
- d)rebaixamento de guias;
- e)fornecimento de plantas populares;
- f)locação de bem público;
- g)expediente; e
- h)serviços de cemitério.

Art. 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais, como contraprestação de caráter individual ou da unidade de fornecimento, será cobrado um preço, conforme anotação na tabela seguinte (Tabela I).

Parágrafo Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento e deverá ser recolhido:

I – em guia própria emitida pelo Setor de Tributação e Rendas, de acordo com as informações contidas no Requerimento ou impresso de “Solicitação de Serviços de Máquinas”, antes ou logo após a realização do serviço, relativamente às especificações contidas nos itens 2.1 e 2.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



II – na data do vencimento indicado na guia de recolhimento, que deverá ser emitida logo após o conhecimento da área efetivamente construída ou área efetivamente roçada ou limpa, relativos às especificações contidas nos itens 1 e 3, respectivamente;

III – na data do vencimento indicado na guia de recolhimento, que será emitida após o conhecimento da metragem de guia a ser rebaixada, relativamente à especificação contida no item 4;

IV - no ato da contratação, relativamente às especificações contidas nos itens 2.3 e 6;

V – no ato do fornecimento, relativo à especificação contida no item 5 desta Tabela.

TABELA I	R\$
SERVIÇOS DIVERSOS	
ESPECIFICAÇÕES	
1. CONSTRUÇÃO	
• muros - por metro quadrado	125,85
• passeios - por metro quadrado	64,71
• guias – por metro linear	28,12
• sarjetas – por metro linear	28,12
2. SERVIÇOS DE MÁQUINAS	
2.1 Hora/máquina:	
• motoniveladoraR\$	187,44
• retro-escavadeira	187,44
• pá-carregadeira	174,06
2.2 Retirada de entulhos:	
• de qualquer natureza - por hora de serviço	160,67
2.3 Transporte - por km rodado	
• ônibus	9,30
• microônibus	4,00
• veículo (carro)	2,20
• van (passageiros)	3,00
• caminhão basculante	1,20
• caminhão munck	1,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



2.3.1. Ao custo do km rodado ao peticionário, serão adicionados os valores a título de diárias, e pernoite quando for o caso, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1997/2025, de 01 de Julho de 2025.

3. ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS

• por metro quadrado	1,06
----------------------	------

4. REBAIXAMENTO DE GUIAS

• por metro linear	30,80
--------------------	-------

5. FORNECIMENTO DE PLANTA POPULAR

• projeto, cópias e memorial descritivo	133,87
---	--------

6. LOCAÇÃO DE BEM PÚBLICO

• Centro Recreativo – por evento	267,76
----------------------------------	--------

• Ginásio de Esportes – por evento	1.271,94
------------------------------------	----------

• Cine Teatro – por evento	1.004,13
----------------------------	----------

Art. 4º - Em razão de papéis, documentos ou petições apresentadas às repartições da Prefeitura Municipal, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, será cobrado um preço, conforme anotações na tabela a seguir (Tabela II).

§ 1º - O preço será devido e pago pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:

I - no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição; ou

II - no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade competente.

§ 2º - Estão isentos das disposições deste artigo os interessados na obtenção de:

I - petições em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; e

II - certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal.

TABELA II

EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



1. PAPÉIS PROTOCOLADOS OU DESPACHOS	
• emolumentos com impressos - o jogo	2,68
• emolumentos com expedição de alvarás - a unidade	13,40
2. ATESTADOS E CERTIDÕES	
• de confrontações – por imóvel ou espécie	24,09
• positivas ou negativas - por imóvel ou espécie	24,09
• de constatação - por imóvel ou espécie	24,09
• valor venal - por imóvel ou espécie	24,09
• de unificação ou desmembramento (por lote)	24,09
• outros - por espécie, item ou assunto	24,09
• busca, por ano, além do preço fixado	4,69
3. HABITE-SE OU VISTORIA	
• por prédio	68,55
4. SEGUNDA VIA DE PAPEL DE QUALQUER NATUREZA	
• carnê - por parcela	1,32
• outros - por unidade	1,32
5. RELAÇÃO, DECLARAÇÃO E INFORMAÇÕES EM GERAL	
• por lauda	13,89
6. TRANSFERÊNCIA	
• de estabelecimento	29,45
7. ALTERAÇÕES	
• de atividade, endereço ou razão social	29,45
• outros	24,09

Art. 5º - Em razão da utilização de serviços do Cemitério Municipal, será cobrado um preço, conforme especificação na tabela abaixo (Tabela III).

§ 1º - O preço será devido pelo petionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

§ 2º - Os serviços em jazigos da própria família, a serem realizados comprovadamente pelos seus familiares, assim como os serviços de pintura estão isentos do pagamento de taxas, mas obriga-se igualmente a obter a devida autorização e a cumprir as normas internas estabelecidas pela administração municipal.

§ 3º - O requerente particular ou familiar será o responsável pela integridade dos túmulos vizinhos à obra, à ordem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



organização de ferramentas e materiais, bem como da limpeza no local e adjacências utilizadas para a realização do serviço.

§ 4º - Todo material destinado às construções e reformas somente poderá ser depositado em quantidade suficiente para o seu emprego, nas condições e local a ser designado pela administração do Cemitério Municipal.

TABELA III		R\$
SERVIÇOS DE CEMITÉRIO		
ESPECIFICAÇÕES		
1. INUMAÇÃO		
• inumação em construção funerária		29,45
• inumação de ossos em construção funerária		16,06
2. EXUMAÇÃO		
• exumação em sepultura		80,32
• exumação em construção funerária		46,86
3. DIVERSOS		
• abertura e fechamento - sem reposição de material		29,45
• abertura e fechamento - com reposição de material		73,63
• terreno - o metro quadrado		46,86
• emplacamento - por óbito		20,08
4. TRASLADO		
• entrada de ossada no cemitério		46,86
• retirada de ossada do cemitério		29,46
• remoção de ossada no interior do cemitério		16,06
5. CONSTRUÇÃO		
• carneiro simples		870,27
• sobrecarneiro		602,49
6. SERVIÇOS EXECUTADOS POR PARTICULARS		
• serviço de reparo em jazigo simples		20,08
• serviço de reparo em jazigo duplo		26,77
• serviço de reparo em capela		40,16
• construção de carneiro suplementar		46,86
• construção de carneiro duplo		53,54
• construção de capela e jazigo família		80,32
• assentamento cerâmica ou piso em jazigo simples ou carneiro		53,54
• assentamento de cerâmica ou piso em carneiro duplo		80,32
• assentamento de cerâmica em capela ou jazigo família		107,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



• colocação de mármores ou granito em carneiro simples	133,87
• colocação de mármores ou granito em carneiro duplo	200,83
• colocação de mármores ou granito em capela ou jazigo familiar	267,77
• revestimento material aqui não especificado, em jazigo simples	107,10
• revestimento material aqui não especificado, em carneiro duplo	160,66
• revestimento com material aqui não especificado, em jazigo familiar	214,21

Art. 6º - Os preços públicos fixados por este Decreto terão sua vigência até implantação dos novos valores que estão sendo objeto de estudos e levantamentos para fixação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1976/2025, de 12 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 23 de dezembro de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças